

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

### 1ª PARTE: PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.250/0001-73, através **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.204.759/0001-41, com endereço à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 398 de 08 de junho de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada Licitação na Modalidade **PREGAO ELETRÔNICO**, através do site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis.

### 2ª PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

#### 1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA – PE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Com um valor total estimado **R\$ 583.396,20 (quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**.

#### 2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL;

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

2.3 - A Prefeitura Municipal de Serrita/PE utilizará o sistema de compras eletrônicas da Bolsa de Licitações & Pregões.

2.4. O edital poderá ser acessado e baixado nos seguintes sítios:

<https://www.prefeitura@serrita.pe.gov.br> e [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com). Ou pelo e-mail [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com).

#### 3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **16 de junho de 2021 as 08h30min.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **16 de junho de 2021, as 08h30min.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **02 de julho de 2021, as 09h00min.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### 4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Serrita/PE está localizada na Rua Barbosa Lima, nº 63- Centro, Serrita/PE, CEP: 56.140-000, telefone: (87)3882-1156 e e-mail: [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com).

#### 5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos, oriundos do tesouro municipal, consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Serrita PE para o exercício financeiro de 2021 sob a rubrica:

**Órgão:** 01 ENTIDADE SUPERVISIONADA

**Unidade:** 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Funcional:** 10.302.1001.4005.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SERRITA

**Natureza de despesa:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

#### 6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bll.org.br**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no site eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (bll.org.br) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

6.2. **Poderão participar desta Licitação empresas do ramo pertinente ao objeto citado**, desde que não tenha nenhum impedimento legal, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Serrita/PE, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação deverá declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica, LTDA, ME, EPP e MEI, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto Licitado.

6.5. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema bll.org.br o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.6.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.6.2. Sob a forma de consorcio, qualquer que seja sua constituição;

6.6.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos por procuração;

6.6.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.6.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.6.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.6.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.6.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.6.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.6.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

6.6.11. Pessoas Físicas com processos transitados em julgado em Vara de Execuções Criminais e consideradas culpadas.

## 7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, suas propostas iniciais com a descrição do objeto ofertado e seu (s) respectivo (s) preço (s), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o Licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil ([bll.org.br](http://bll.org.br)).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do Item/Serviço e especificação do objeto licitado, de acordo com o disposto no ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

b) Preço global do Item/Serviço cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico [bll.org.br](http://bll.org.br).

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, manutenção preventiva e corretiva do veículo, combustível e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([bll.org.br](http://bll.org.br)), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## 8.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o (a) pregoeiro (a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de Lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

## 9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O (A) pregoeiro (a) dará início a etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor **DO ITEM**.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ao inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao (a) pregoeiro (a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o (a) pregoeiro (a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência do lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.5.8. A ordem de apresentação das propostas pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.5.9. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.



## 10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais Licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do Licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com) a proposta de preços realinhada, e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao **ÚLTIMO LANCE** ofertado após a negociação referida no item **10.1** deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o Licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## 11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via Única Original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos, nos do Anexo II — Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## 12.0 DA HABILITAÇÃO

### 12.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

#### 12.1.1- REQUISITOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO):

##### a) Habilitação Jurídica:

a.1 - Conforme o caso, consistirá em:

a.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

a.3 - Ato Constitutivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

a.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- a.6- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual- no caso de MEI.  
a.7- Documento (s) oficial (ais) com foto do (s) Sócio (s) Administrador (res).

**b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:**

- b.1- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);  
b.2- Certidão Negativa Municipal;  
b.3- Certidão Negativa Estadual;  
b.4- Certidão Negativa Receita Federal;  
b.5- Certificado de Regularidade para com o FGTS;  
b.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;  
b.7- Comprovante de inscrição municipal ou estadual, se houver.

**c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

- c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;  
c.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

2.2. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$
$$SG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

**d) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:**

d.1- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

d.2- Licença de funcionamento emitida pela Agência Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da empresa (situação ATIVA) de acordo com as classes dos produtos ofertados.

**e) Declarações**

- e. 1 - . Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;  
e. 2 - Declaração de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93.  
e. 3 - - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

e. 4 – Declaração de que a empresa se compromete em instalar um ponto de coleta na sede do Município de Serrita – PE, com no mínimo sala de coleta com profissional capacitado, equipamentos e produtos necessários para a coleta de materiais para os referidos exames, como também sala de espera patível com a demanda dos itens licitados mantendo o distanciamento social necessário para o combate a covid-19, com recepcionista. Sem ônus para contratante.

### 13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do (a) pregoeiro (a), para a regularização do (s) documento (s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2010.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao (a) pregoeiro (a) convocar os Licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### 14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem para o município.

14.1.1. A disputa será realizada por **ITEM** relativo ao serviço global, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o Licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.3. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

### 15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores do (s) ITEM (NS) SERVIÇOS ao (s) constante (s) no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.



## 16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com), informando o número deste pregão no sistema do **bll.org.br** e o Órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail aqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma **bll.org.br** ou pelo e-mail [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com).

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma **bll.org.br**, ou pelo e-mail [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constantes no subitem 2.2. deste edital.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo (a) pregoeiro (a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso da interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta Licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do (a) pregoeiro (a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O Licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta Licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Serrita/PE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Serrita/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita as seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem a data da comunicação formal da rejeição;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Serrita/PE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do Item 19.3 supra, poderão ser aplicadas as empresas que, em razão do contrato objeto desta Licitação:

I- Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;

II- Demonstrarem não possuir Idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A Licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9. As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam as demais Licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital. As quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro Licitante pelo (a) pregoeiro (a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis a contratação estão definidas no **Anexo III — Minuta do Contrato**, parte deste edital.

## 21. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO

21.1 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

21.2 - Os serviços deverão ser executados em atendimento ao estabelecido no Anexo I deste Edital Convocatório.

21.3- A vigência do contrato poderá ser prorrogada, a interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

22.2. E facultada ao (a) pregoeiro (a) ou a autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo Licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo (a) pregoeiro (a) ou o não atendimento as solicitações ensejarão DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Serrita/PE.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso este documento tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.10. Todas e quaisquer comunicações com o (a) pregoeiro (a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação/Pregão, via e-mail institucional **cpl.serrita2021@gmail.com**, ou no próprio chat da plataforma do **bll.org.br** "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

22.11. Fica terminantemente proibido ao (a) pregoeiro (a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

22.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



22.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante as sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto a responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

22.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, bem como pelas pessoas físicas, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa/pessoa física, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

22.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **23. DOS ANEXOS**

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I- Termo de Referência;  
ANEXO II- Modelo da Proposta de Preços;  
ANEXO III - Minuta do Contrato;

Serrita/PE, 15 de junho 2021.

**RAIMUNDO LEONILSON BATISTA**  
PREGOEIRO  
PORTARIA 398/2021

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA – PE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

### 2 – JUSTIFICATIVA

**2.1** - Suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serrita-PE, através de suas **Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Geral Imaculada Conceição**, no que se refere à realização de procedimentos de exames laboratoriais para atendimento da população em estado de vulnerabilidade social devido à grande demanda por este tipo de serviços. Também se faz pela garantia de manter os serviços de apoio à diagnósticos a população, que é de fundamental importância, oferecendo uma boa qualidade de vida e o bom desempenho dos trabalhos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Serrita-PE.

### 3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1** - O presente termo visa oferecer subsídios para Contratação de serviços especializados em exames laboratoriais para atender às necessidades das **Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Geral Imaculada Conceição**, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Serrita-PE.

**3.1.1** - Quanto à composição de um único lote, temos que os itens foram unificados em “LOTE” em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão unidos pela semelhança dos serviços, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a prestação dos serviços, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa. Por sua vez, vale ressaltar que em conformidade com justificativa expedida pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Saúde de Serrita-PE(constante em anexo), onde o mesmo aponta falhas na execução do futuro contrato caso fosse adotado o critério de julgamento por item ou mesmo havendo a divisão em vários lotes, vistos que ocorrendo a contratação de mais de uma empresa, causaria grande desconforto aos pacientes, cujo o mesmo poder ser submetido a diversos procedimentos de coleta de material em diferentes laboratórios, vindo a comprometer a sua saúde e ainda assim podendo torna-lo mais vulnerável a diversas infecções, principalmente em tempos de pandemia.

**3.1.2** - No objeto em tela, um outro fator a ser observado caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento “Menor Preço por Lote”, contudo, havendo a unificação dos itens em um lote, como já mencionado com base nas justificativas apresentadas.

**3.1.3** - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.



#### 4 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ÁCIDO FÓLICO	80	R\$ 22,47	R\$ 1.797,60
2	ALBUMINA	80	R\$ 11,79	R\$ 943,20
3	AMILASE-SORO	100	R\$ 12,83	R\$ 1.283,00
4	ANTICOAGULANTE LÚPICO	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
5	ANTI-TPO	50	R\$ 29,53	R\$ 1.476,50
6	ANTITROMBINA III	30	R\$ 46,67	R\$ 1.400,10
7	ASLO - ANTIESTREPTOLISINA "O"	30	R\$ 12,60	R\$ 378,00
8	BETA 2 GLICOPROTEÍNA	30	R\$ 206,67	R\$ 6.200,10
9	BILIRRUBINA FRAÇÕES	150	R\$ 11,12	R\$ 1.668,00
10	BIÓPSIAS	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
11	CA-125	40	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
12	CA-15.3	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
13	CA-72.4	40	R\$ 34,33	R\$ 1.373,20
14	CÁLCIO	400	R\$ 13,45	R\$ 5.380,00
15	CARDIOLIPINA IGA	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
16	CARDIOLIPINA IGG	30	R\$ 37,67	R\$ 1.130,10
17	CARDIOLIPINA IGM	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
18	CEA	150	R\$ 29,33	R\$ 4.399,50
19	CITOMEGALOVÍRUS IGG	400	R\$ 34,33	R\$ 13.732,00
20	CITOMEGALOVÍRUS IGM	400	R\$ 34,33	R\$ 13.732,00
21	CKMB - CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	250	R\$ 31,67	R\$ 7.917,50
22	CLEARENCE DE CREATINA	60	R\$ 28,33	R\$ 1.699,80
23	COLESTEROL HDL	150	R\$ 11,33	R\$ 1.699,50
24	COLESTEROL LDL	150	R\$ 10,67	R\$ 1.600,50
25	COLESTEROL TOTAL	150	R\$ 10,12	R\$ 1.518,00
26	COLESTEROL VLDL	150	R\$ 8,97	R\$ 1.345,50
27	COOMBS DIRETO	150	R\$ 26,67	R\$ 4.000,50
28	COOMBS INDIRETO	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
29	COPROCULTURA	80	R\$ 31,33	R\$ 2.506,40
30	COVID-19 IGG/IGM TESTE RÁPIDO	100	R\$ 173,33	R\$ 17.333,00
31	COVID-19 QUANTITATIVA DE IGG E IGM	100	R\$ 226,67	R\$ 22.667,00
32	CPK - CREATINOFOSFOQUINASE	250	R\$ 21,33	R\$ 5.332,50
33	CREATININA SÉRICA	150	R\$ 14,12	R\$ 2.118,00
34	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
35	CURVA GLICÊMICA	150	R\$ 63,33	R\$ 9.499,50
36	D-DÍMERO	400	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00
37	DNA NATIVO-ANTI.	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
38	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
39	ELISA P/HIV	10	R\$ 48,33	R\$ 483,30
40	ESPERMOCULTURA	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
41	ESTRADIOL,17 BETA	150	R\$ 30,33	R\$ 4.549,50
42	ESTRIOL	80	R\$ 31,13	R\$ 2.490,40
43	ESTRONA	50	R\$ 38,67	R\$ 1.933,50
44	FATOR V DE LEIDEN	50	R\$ 176,67	R\$ 8.833,50
45	FERRITINA	250	R\$ 34,33	R\$ 8.582,50
46	FERRO SÉRICO	250	R\$ 16,79	R\$ 4.197,50

47	FOSFATASE ALCALINA	200	R\$ 13,77	R\$ 2.754,00
48	FÓSFORO	100	R\$ 13,45	R\$ 1.345,00
49	FSH	250	R\$ 24,00	R\$ 6.000,00
50	FTA-ABS IGG	100	R\$ 34,33	R\$ 3.433,00
51	FTA-ABS IGM	100	R\$ 34,33	R\$ 3.433,00
52	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE-GGT	100	R\$ 13,93	R\$ 1.393,00
53	GLICOSE EM JEJUM	100	R\$ 10,45	R\$ 1.045,00
54	GLICOSE-PÓS PRANDIAL	80	R\$ 10,45	R\$ 836,00
55	GORDURA FECAL	20	R\$ 33,33	R\$ 666,60
56	HBSAG	30	R\$ 31,67	R\$ 950,10
57	HCV-ANTI	30	R\$ 36,33	R\$ 1.089,90
58	HEMOGLOBINA GLICADA	300	R\$ 33,33	R\$ 9.999,00
59	HEMOGRAMA COMPLETO	200	R\$ 14,67	R\$ 2.934,00
60	IGA	100	R\$ 43,33	R\$ 4.333,00
61	IGE CACAU	80	R\$ 34,67	R\$ 2.773,60
62	IGE GATO/CÃO	80	R\$ 34,67	R\$ 2.773,60
63	IGE LEITE	80	R\$ 34,67	R\$ 2.773,60
64	IGE OVO	80	R\$ 34,67	R\$ 2.773,60
65	IGE TOTAL	300	R\$ 34,67	R\$ 10.401,00
66	IGE TRIGO	80	R\$ 34,67	R\$ 2.773,60
67	IGG	50	R\$ 46,67	R\$ 2.333,50
68	LDH - DEHIDROGENASE LÁCTICA	250	R\$ 18,33	R\$ 4.582,50
69	LH-HORMÔNIO LUTEINIZANTE	350	R\$ 25,87	R\$ 9.054,50
70	LIPASE	250	R\$ 13,45	R\$ 3.362,50
71	MAGNÉSIO	50	R\$ 12,33	R\$ 616,50
72	MICROALBUMINÚRIA 24 H	50	R\$ 28,33	R\$ 1.416,50
73	PCR - PROTEÍNA C REATIVA - QUALITATIVO	200	R\$ 19,20	R\$ 3.840,00
74	PCR - QUANTITATIVO	200	R\$ 26,67	R\$ 5.334,00
75	PESQUISA DE BAAR ESCARRO	120	R\$ 32,67	R\$ 3.920,40
76	PESQUISA DE BAAR LINFA	100	R\$ 37,67	R\$ 3.767,00
77	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	50	R\$ 28,27	R\$ 1.413,50
78	POTÁSSIO	180	R\$ 11,79	R\$ 2.122,20
79	PROGESTERONA	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
80	PROTEÍNA C FUNCIONAL	50	R\$ 193,33	R\$ 9.666,50
81	PROTEÍNA S FUNCIONAL	50	R\$ 166,67	R\$ 8.333,50
82	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	80	R\$ 20,20	R\$ 1.616,00
83	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	100	R\$ 28,33	R\$ 2.833,00
84	PSA LIVRE	150	R\$ 28,33	R\$ 4.249,50
85	PSA TOTAL	150	R\$ 26,67	R\$ 4.000,50
86	RUBÉOLA ANICORPUS ANTI IGG	350	R\$ 32,83	R\$ 11.490,50
87	RUBEOLA ANICORPUS ANTI IGM	350	R\$ 32,83	R\$ 11.490,50
88	SÓDIO	250	R\$ 13,45	R\$ 3.362,50
89	T3 TOTAL	250	R\$ 20,87	R\$ 5.217,50
90	T3LIVRE	250	R\$ 22,47	R\$ 5.617,50
91	T4 LIVRE	250	R\$ 22,47	R\$ 5.617,50
92	TESTOSTERONA LIVRE	80	R\$ 34,67	R\$ 2.773,60
93	TESTOSTERONA TOTAL	80	R\$ 34,07	R\$ 2.725,60
94	TGO/AST	1000	R\$ 13,45	R\$ 13.450,00
95	TGP/ALT	1000	R\$ 13,45	R\$ 13.450,00
96	TOTG - GLICOSE PÓS 75G DE DEXTROSOL APÓS 1 HORA	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
97	TOTG - GLICOSE PÓS 75G DE DEXTROSOL APÓS 2 HORA	100	R\$ 38,33	R\$ 3.833,00
98	TOXOPLASMOSE IGG	350	R\$ 32,83	R\$ 11.490,50
99	TOXOPLASMOSE IGM	350	R\$ 32,83	R\$ 11.490,50

100	TPAE	300	R\$ 23,53	R\$ 7.059,00
101	TRIGLICÉRIDES	100	R\$ 12,27	R\$ 1.227,00
102	TROPONINA	250	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
103	TSH	250	R\$ 22,47	R\$ 5.617,50
104	TTPA	300	R\$ 28,33	R\$ 8.499,00
105	URÉIA	80	R\$ 10,12	R\$ 809,60
106	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	350	R\$ 34,67	R\$ 12.134,50
107	VDRL	50	R\$ 28,53	R\$ 1.426,50
108	VHS 1 HORA	30	R\$ 11,20	R\$ 336,00
109	VITAMINA B12	200	R\$ 46,00	R\$ 9.200,00
110	VITAMINA D	200	R\$ 38,52	R\$ 7.704,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 583.396,20</b>

**4.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 583.396,20 (quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**

de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município de Serrita-PE. Com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1 -** Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, conforme o atesto da Secretaria Municipal contratante das quantidades comprovadas dos exames realizados e de conformidade com as obrigações do contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

**5.2 -** Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**5.3 -** A Contratante se reserva no direito de cancelar o presente pregão no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

## 6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**6.1 -** O futuro contrato terá duração de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**7.1 -** As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 01 ENTIDADES SUPERVISIONADA

**Unidade:** 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Funcional:** 10.302.1001.4005.0000 MANUTENÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SERRITA

**Natureza de despesa:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

## 8- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA:

A contratada deverá:



8.1 - Realizar todos os procedimentos constantes nas formas de organização estabelecidas nos serviços diagnósticos laboratoriais de análise clínica.

8.2 - Atender somente as requisições devidamente preenchidas (com nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível, com identificação do estabelecimento de saúde solicitante e autorizadas por um responsável do estabelecimento da rede própria do Município).

8.3 - Para as requisições originadas dos estabelecimentos de saúde com convênio SUS e/ou munícipes atendidos em outros municípios, deverão seguir o item supracitado.

8.4 - Realizar a coleta de material para exames, que deverão ser coletadas no ponto de coleta da contratada que deverá ser instada na sede do Município de Serrita – PE, com no mínimo sala de coleta com profissional capacitado, equipamentos e produtos necessários para a coleta de materiais para os referidos exames, como também sala de espera patível com a demanda dos itens licitados mantendo o distanciamento social necessário para o combate a covid-19, com recepcionista, sem ônus para contratante;

## **09 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

Declaração de que a empresa disponibilizará de equipamento com parâmetros adequados para instalação e utilização de sistema integrado de tecnologia e informática (softwares) do município de Serrita, visando à proteção da informação, com condições de acesso à internet (equipamento e rede) e disponibilidade de utilizar o software do Ministério da Saúde BPA - Boletim de Produção Ambulatorial. Os profissionais que executarão os serviços, bem como a respectiva qualificação e os registros junto aos Conselhos de Classe competente.

## **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A contratante obriga-se a:

10.1 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

10.2 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

10.3 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.4 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

10.5 - Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;



10.6 - Compete a contratante o recebimento, atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

conferência e

10.7 - Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

10.8 - Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

10.9 - Colocar à disposição da empresa, as áreas físicas, indispensáveis à execução da coleta de material biológico;

10.10 - Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente ao pessoal, observado as especificações constantes neste Termo de Referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

## **11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa contratada obriga-se a:

11.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

11.2 - Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;

11.3 - Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;

11.4 - Notificar a Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

11.5 - Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

11.6 - Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

11.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

11.8 - O transporte dos materiais biológicos deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou de outro órgão fiscalizador;

11.9 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;



- 11.10 - Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- 11.11 - Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- 11.12 - Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- 11.13 - Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.14 - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
- 11.15 - Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
- 11.16 - Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 11.17 - Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 11.18 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à PMS/Secretaria Municipal de Saúde;
- 11.19 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- 11.20 - Relatar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.21 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 11.22 - A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Serrita - PE;
- 11.23 - Os laboratórios deverão cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:
- a) Resolução RDC/ANVISA Nº. 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de

Laboratórios Clínicos;

b) Resolução RDC/ANVISA Nº. 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

c) Resolução RDC/ANVISA Nº. 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

11.24 - É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para a contratante;

11.25 - É responsabilidade da contratada o transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04-ANVISA, sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo;

11.26 - Cumprir com o prazo estabelecido para entrega dos exames, que será de 03 (três) dias a partir da data do recolhimento do material a ser examinado;

11.27 - Em casos de dengue e outras doenças infecciosas, os exames considerados de alta relevância para diagnóstico e tratamento deverão ser considerados de urgência. Nesses casos os resultados deverão estar disponibilizados em até 2 horas após o recolhimento da amostra, sendo que nas requisições deverá estar sinalizado como URGENTE.

11.28 - A contratada não poderá optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo se comprometer a realizar todos os serviços previstos no contrato.

11.29 - É responsabilidade da contratada a entrega dos resultados de exames nos estabelecimentos de saúde;

11.30 - Toda a emissão de resultados será de total responsabilidade da contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para a contratante;

11.31 - Todas as segundas vias, emitidas, de resultados de exames será de total responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante;

11.32 - É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;

11.33 - A contratada deverá enviar todos os relatórios solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Epidemiológicos;

11.34 - Os laboratórios deverão cumprir a Portaria Nº 104, de 25 de Janeiro de 2011 do Ministério da Saúde e suas atualizações, que dispõe sobre as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.

11.35 - Os relatórios epidemiológicos são:

- Casos positivos de Esquistossomose – Mensal;
- Hepatites B: HBsAg / anti - HBc total - Mensal;
- Hepatites C: anti-HCV - Mensal;
- Hepatite A: IGM para Hep A - Mensal;
- VDRL positivos - Mensal;
- VDRL das gestantes positivos e negativos emitidos separadamente - Mensal;
- FTA-Abs positivos - Mensal;
- FTA-Abs das gestantes positivos e negativos emitidos separadamente - Mensal;
- IGM de Rubéola positivo, deverá ser encaminhado **imediatamente**, em virtude da ação de visita em 48 horas e o bloqueio de até 72 horas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.

11.36 - Todos os resultados positivos de VDRL, HEPATITES e HIV devem ser encaminhados ao Centro de Referência em DST Aids e Hepatites Virais/SEMSA – Mensal;

11.37 - Todos os resultados positivos de VDRL e FTA-Abs de gestantes devem ser encaminhados para o Programa de Saúde da Mulher DPE/SEMSA – semanalmente;

11.38 - Manter arquivo do resultado dos exames por, no mínimo 05 (cinco) anos, sem prejuízo das regras gerais de controle e avaliação, referentes à comprovação de prestação dos serviços, ressalvados os prazos diferenciados previstos em Lei;

11.39 - Ter disponível a comprovação de manutenção preventiva periódica e corretiva dos equipamentos;

11.40 - Os laudos deverão ser emitidos conforme a RDC/ANVISA Nº. 302/2005, devendo a contratada proceder a coleta e reprocessamento do material, quando requerida pelo profissional solicitante, sem ônus para a contratante;

11.41 - Apresentar os documentos de cobrança exigidos no Processo licitatório, inclusive nota fiscal com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no mês, enviando ao setor de Regulação, Controle e Avaliação - RCA da Secretaria Municipal de Saúde, junto com cópias da requisição solicitada pelo profissional de saúde e comprovante diário de atendimento, devidamente assinado pelo paciente ou responsável, para fins de análise da prestação de contas;

11.42 - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, garantindo o mesmo padrão de acesso/recepção aos serviços disponibilizados, não discriminando a clientela do SUS em relação aos clientes particulares ou de planos de saúde;

11.43 - Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;

11.44 - Afastar imediatamente das dependências da Unidade, qualquer empregado, por mais qualificado seja, cuja presença venha a ser considerada inconveniente aos interesses da Unidade, promovendo sua imediata substituição.

11.45 - Manter em perfeito estado de asseio e limpeza e conservação as áreas de trabalho, as instalações e os materiais utilizados na prestação do serviço, empregando-se preparações e produtos que atendam às normas

técnicas de saúde vigentes;



11.46 - Executar os serviços conforme proposto pela  
Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

11.47 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;

11.48 - Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de Serrita, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

11.49 - Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados;

11.50 - Fica a CONTRATADA responsável pela manutenção da estrutura operacional de sua responsabilidade dos locais de coleta nas Unidades de Saúde, durante a vigência do contrato;

11.51 - Realizar a coleta de material para exames, que deverão ser coletadas no ponto de coleta da contratada que deverá ser instada na sede do Município de Serrita – PE, com no mínimo sala de coleta com profissional capacitado, equipamentos e produtos necessários para a coleta de materiais para os referidos exames, como também sala de espera patível com a demanda dos itens licitados mantendo o distanciamento social necessário para o combate a covid-19, com recepcionista, sem ônus para contratante

## **12- SUBCONTRATAÇÃO**

A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **13- CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Serrita, deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no **Termo de Referência**.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado

ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Caberá à Secretaria Municipal de Saúde avaliar os serviços prestados pela contratada.

A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a este, que forem de sua competência, levando ao conhecimento do responsável pela contratação.

#### **14- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelos fiscais e pelo gestor do contrato, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos;

A Secretaria Municipal de Saúde terá um fiscal de contrato em cada estabelecimento de saúde, indicado pelo ordenador de despesa do referido órgão, para gestão, acompanhamento e fiscalização quanto aos procedimentos necessários ao cumprimento das obrigações acordadas no contrato. O fiscal de cada unidade acompanhará as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No caso de impossibilidade de regularização das ocorrências, o fiscal de contrato remeterá os registros ao gestor do contrato para as demais providências legais;

As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, visando às medidas convenientes;

O gestor do contrato será o responsável pelos acompanhamentos e fiscalização dos procedimentos executados pelo Fiscal de contrato, referentes à fiscalização do contrato e adotará todas as providências necessárias, visando à regularização das ocorrências entre a contratada e a contratante que, por ventura, não forem sanadas pelo Fiscal do respectivo Contrato;

Compete ao fiscal do contrato o cumprimento do Decreto nº 142/2013 naquilo que lhe pertine.

#### **15- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

A contratada deverá apresentar, até o dia 05 de cada mês, as faturas/Notas Fiscais dos serviços realizados ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

Para fins de prova da data de apresentação das contas e observâncias dos prazos de pagamento, será entregue a contratada, recibo assinado ou rubricado por servidor da contratante;

A contratante pagará a contratada até 30 (trinta) dias após a apresentação da faturas/Notas Fiscais correspondente devidamente aceita pela contratante;

Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da contratante, esta garantirá a contratada o pagamento no prazo avençado no contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças

que houver na transferência do pagamento

seguinte;

## **16- DO INÍCIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação resumida do instrumento contratual.

Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão.

O início da execução dos serviços dar-se-á no momento da assinatura do contrato com sua respectiva ordem de serviço.

## **17- POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS**

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

## **18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**10.1** - A contratação destes serviços observará o que dispõe os artigos constantes na Lei Federal nº10.520/2002.

Serrita, 09 de junho de 2021.

**MARTA MARIA NUNES ANGELIM**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Li e aprovo o presente Termo de Referência.

SEBASTIÃO BENETIDO DOS SANTOS

PREFEITO

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Serrita/PE, Estado do Pernambuco.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, bem como as cláusulas e condições da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços especificados no Anexo I- Termo de Referência, caso sejamos vencedor (es) da presente Licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA – PE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ÁCIDO FÓLICO	80		
2	ALBUMINA	80		
3	AMILASE-SORO	100		
4	ANTICOAGULANTE LÚPICO	30		
5	ANTI-TPO	50		
6	ANTITROMBINA III	30		
7	ASLO - ANTIESTREPTOLISINA "O"	30		
8	BETA 2 GLICOPROTEÍNA	30		
9	BILIRRUBINA FRAÇÕES	150		
10	BIÓPSIAS	150		
11	CA-125	40		
12	CA-15.3	20		
13	CA-72.4	40		
14	CÁLCIO	400		
15	CARDIOLIPINA IGA	30		
16	CARDIOLIPINA IGG	30		
17	CARDIOLIPINA IGM	30		
18	CEA	150		
19	CITOMEGALOVÍRUS IGG	400		
20	CITOMEGALOVÍRUS IGM	400		
21	CKMB - CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	250		
22	CLEARENCE DE CREATINA	60		
23	COLESTEROL HDL	150		
24	COLESTEROL LDL	150		
25	COLESTEROL TOTAL	150		
26	COLESTEROL VLDL	150		
27	COOMBS DIRETO	150		
28	COOMBS INDIRETO	80		

29	COPROCULTURA	80		
30	COVID-19 IGG/IGM TESTE RÁPIDO	100		
31	COVID-19 QUANTITATIVA DE IGG E IGM	100		
32	CPK - CREATINOFOSFOQUINASE	250		
33	CREATININA SÉRICA	150		
34	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	20		
35	CURVA GLICÊMICA	150		
36	D-DÍMERO	400		
37	DNA NATIVO-ANTI.	50		
38	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	30		
39	ELISA P/HIV	10		
40	ESPERMOCULTURA	20		
41	ESTRADIOL,17 BETA	150		
42	ESTRIOL	80		
43	ESTRONA	50		
44	FATOR V DE LEIDEN	50		
45	FERRITINA	250		
46	FERRO SÉRICO	250		
47	FOSFATASE ALCALINA	200		
48	FÓSFORO	100		
49	FSH	250		
50	FTA-ABS IGG	100		
51	FTA-ABS IGM	100		
52	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE-GGT	100		
53	GLICOSE EM JEJUM	100		
54	GLICOSE-PÓS PRANDIAL	80		
55	GORDURA FECAL	20		
56	HBSAG	30		
57	HCV-ANTI	30		
58	HEMOGLOBINA GLICADA	300		
59	HEMOGRAMA COMPLETO	200		
60	IGA	100		
61	IGE CACAU	80		
62	IGE GATO/CÃO	80		
63	IGE LEITE	80		
64	IGE OVO	80		
65	IGE TOTAL	300		
66	IGE TRIGO	80		
67	IGG	50		
68	LDH - DEHIDROGENASE LÁCTICA	250		
69	LH-HORMÔNIO LUTEINIZANTE	350		
70	LIPASE	250		
71	MAGNÉSIO	50		
72	MICROALBUMINÚRIA 24 H	50		
73	PCR - PROTEÍNA C REATIVA - QUALITATIVO	200		
74	PCR - QUANTITATIVO	200		
75	PESQUISA DE BAAR ESCARRO	120		
76	PESQUISA DE BAAR LINFA	100		
77	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	50		
78	POTÁSSIO	180		
79	PROGESTERONA	50		
80	PROTEÍNA C FUNCIONAL	50		
81	PROTEÍNA S FUNCIONAL	50		

82	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	80		
83	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	100		
84	PSA LIVRE	150		
85	PSA TOTAL	150		
86	RUBÉOLA ANICORPUS ANTI IGG	350		
87	RUBEOLA ANICORPUS ANTI IGM	350		
88	SÓDIO	250		
89	T3 TOTAL	250		
90	T3LIVRE	250		
91	T4 LIVRE	250		
92	TESTOSTERONA LIVRE	80		
93	TESTOSTERONA TOTAL	80		
94	TGO/AST	1000		
95	TGP/ALT	1000		
96	TOTG - GLICOSE PÓS 75G DE DEXTROSOL APÓS 1 HORA	100		
97	TOTG - GLICOSE PÓS 75G DE DEXTROSOL APÓS 2 HORA	100		
98	TOXOPLASMOSE IGG	350		
99	TOXOPLASMOSE IGM	350		
100	TPAE	300		
101	TRIGLICÉRIDES	100		
102	TROPONINA	250		
103	TSH	250		
104	TTPA	300		
105	URÉIA	80		
106	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	350		
107	VDRL	50		
108	VHS 1 HORA	30		
109	VITAMINA B12	200		
110	VITAMINA D	200		
			<b>VALOR TOTAL R\$</b>	

Valor Total da Proposta: R\$ .....( ..... )

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ/CPF: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura:

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Data: .....

.....  
 Assinatura do Proponente



## ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Serrita - PE, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 11.206.759/0001-41, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **MARTA .....**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ e do outro lado \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, portador do(a) RG: \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA – PE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

### 2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O(A) CONTRATANTE deverá preencher a Solicitação de Serviço por escrito constando nome do paciente e discriminação detalhada dos serviços a serem executados pelo(a) CONTRATADO(A).

2.2 - É dever fundamental do(a) CONTRATANTE encaminhar o material ao laboratório de exames devidamente acompanhado de ficha específica e assinada, com discriminação da descrição e quantidade de materiais enviados, documento que fará parte do Termo de Responsabilidade, integrante do presente instrumento.

2.3 - A Solicitação de Serviço poderá não ser aceita caso deixe de apresentar informações suficientes para a elaboração do trabalho protético.

**Parágrafo Único:** Eventual omissão de descrições ou características do serviço, informações de responsabilidade do (a) CONTRATANTE, desonera o (a) CONTRATADO (A) de quaisquer responsabilidades.

### 03- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

03.1 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

03.2 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

03.3 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

03.4 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

03.5 - Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

03.6 - Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

03.7 - Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

03.8 - Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

03.9 - Colocar à disposição da empresa, as áreas físicas, indispensáveis à execução da coleta de material biológico;

03.10 - Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente ao pessoal, observado as especificações constantes neste Termo de Referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

#### **04 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa contratada obriga-se a:

04.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

04.2 - Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;

04.3 - Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;

04.4 - Notificar a Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

04.5 - Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

04.6 - Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

04.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

04.8 - O transporte dos materiais biológicos deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou de outro órgão fiscalizador;

04.9 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

04.10 - Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

04.11 - Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;

04.12 - Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

04.13 - Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

04.14 - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;

04.15 - Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;

04.16 - Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

04.17 - Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

04.18 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à PMS/Secretaria Municipal de Saúde;

04.19 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;

04.20 - Relatar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

04.21 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

04.22 - A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Serrita - PE;

04.23 - Os laboratórios deverão cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:

d) Resolução RDC/ANVISA Nº. 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;

e) Resolução RDC/ANVISA Nº. 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

f) Resolução RDC/ANVISA Nº. 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

04.24 - É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para a contratante;

04.25 - É responsabilidade da contratada o transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04–ANVISA, sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo;

04.26 - Cumprir com o prazo estabelecido para entrega dos exames, que será de 03 (três) dias a partir da data do recolhimento do material a ser examinado;

04.27 - Em casos de dengue e outras doenças infecciosas, os exames considerados de alta relevância para diagnóstico e tratamento deverão ser considerados de urgência. Nesses casos os resultados deverão estar disponibilizados em até 2 horas após o recolhimento da amostra, sendo que nas requisições deverá estar sinalizado como URGENTE.

04.28 - A contratada não poderá optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo se comprometer a realizar todos os serviços previstos no contrato.

04.29 - É responsabilidade da contratada a entrega dos resultados de exames nos estabelecimentos de saúde;

04.30 - Toda a emissão de resultados será de total responsabilidade da contratada, incluindo papéis,

envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para a contratante;

04.31 - Todas as segundas vias, emitidas, de resultados de exames será de total responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante;

04.32 - É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;

04.33 - A contratada deverá enviar todos os relatórios solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Epidemiológicos;

04.34 - Os laboratórios deverão cumprir a Portaria Nº 104, de 25 de Janeiro de 2011 do Ministério da Saúde e suas atualizações, que dispõe sobre as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.

04.35 - Os relatórios epidemiológicos são:

- Casos positivos de Esquistossomose – Mensal;
- Hepatites B: HBsAg / anti - HBc total - Mensal;
- Hepatites C: anti-HCV - Mensal;
- Hepatite A: IGM para Hep A - Mensal;
- VDRL positivos - Mensal;
- VDRL das gestantes positivos e negativos emitidos separadamente - Mensal;
- FTA-Abs positivos - Mensal;
- FTA-Abs das gestantes positivos e negativos emitidos separadamente - Mensal;
- IGM de Rubéola positivo, deverá ser encaminhado **imediatamente**, em virtude da ação de visita em 48 horas e o bloqueio de até 72 horas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.

04.36 - Todos os resultados positivos de VDRL, HEPATITES e HIV devem ser encaminhados ao Centro de Referência em DST Aids e Hepatites Virais/SEMSA – Mensal;

04.37 - Todos os resultados positivos de VDRL e FTA-Abs de gestantes devem ser encaminhados para o Programa de Saúde da Mulher DPE/SEMSA – semanalmente;

04.38 - Manter arquivo do resultado dos exames por, no mínimo 05 (cinco) anos, sem prejuízo das regras gerais de controle e avaliação, referentes à comprovação de prestação dos serviços, ressalvados os prazos diferenciados previstos em Lei;

04.39 - Ter disponível a comprovação de manutenção preventiva periódica e corretiva dos equipamentos;

04.40 - Os laudos deverão ser emitidos conforme a RDC/ANVISA Nº. 302/2005, devendo a contratada proceder a coleta e reprocessamento do material, quando requerida pelo profissional solicitante, sem ônus para a

contratante;

04.41 - Apresentar os documentos de cobrança exigidos no Processo licitatório, inclusive nota fiscal com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no mês, enviando ao setor de Regulação, Controle e Avaliação - RCA da Secretaria Municipal de Saúde, junto com cópias da requisição solicitada pelo profissional de saúde e comprovante diário de atendimento, devidamente assinado pelo paciente ou responsável, para fins de análise da prestação de contas;

04.42 - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, garantindo o mesmo padrão de acesso/recepção aos serviços disponibilizados, não discriminando a clientela do SUS em relação aos clientes particulares ou de planos de saúde;

04.43 - Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;

04.44 - Afastar imediatamente das dependências da Unidade, qualquer empregado, por mais qualificado seja, cuja presença venha a ser considerada inconveniente aos interesses da Unidade, promovendo sua imediata substituição.

04.45 - Manter em perfeito estado de asseio e limpeza e conservação as áreas de trabalho, as instalações e os materiais utilizados na prestação do serviço, empregando-se preparações e produtos que atendam às normas técnicas de saúde vigentes;

04.46 - Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

04.47 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;

04.48 - Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de Serrita, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

04.49 - Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados;

04.50 - Fica a CONTRATADA responsável pela manutenção da estrutura operacional de sua responsabilidade dos locais de coleta nas Unidades de Saúde, durante a vigência do contrato;

04.51 - Realizar a coleta de material para exames, que deverão ser coletadas no ponto de coleta da contratada que deverá ser instada na sede do Município de Serrita – PE, com no mínimo sala de coleta com profissional capacitado, equipamentos e produtos necessários para a coleta de materiais para os referidos exames, como também sala de espera patível com a demanda dos itens licitados mantendo o distanciamento social necessário para o combate a covid-19, com recepcionista, sem ônus para contratante





## 5 - DA RELAÇÃO DOS ITENS LICITADOS

5.1 – Conforme Termo de Referencia anexo ao Edital de Licitação.

## 6 - DOS PAGAMENTOS

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após o recebimento da nata fiscal devidamente atestada por servidos resspnsável.

## 7 - DO PRAZO DO CONTRATO

7.1 - Este instrumento particular não possui caráter de exclusividade, porém, havendo interesse em sua rescisão ambas as partes poderão fazê-lo, sem notificação prévia e efetiva quitação de débitos pendentes, realizando, quando o caso, a conciliação de honorários.

## 8 - DOS TRIBUTOS

8.1 - Os tributos incidentes sobre os serviços solicitados, fruto do presente contrato, deverão ser recolhidos conforme definido na legislação vigente.

## 9.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos, oriundos do tesouro municipal, consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Serrita PE para o exercício financeiro de 2021 sob a rubrica:

**Órgão:** 01 ENTIDADE SUPERVISIONADA

**Unidade:** 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Funcional:** 10.302.1001.4005.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SERRITA

**Natureza de despesa:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

## 10 - DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro de Serrita - PE, para dirimir judicialmente as controvérsias inerente ao presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Serrita - PE, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1 \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2 \_\_\_\_\_